



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PMC

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_  
Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

Recebemos, por meio do sítio <http://carolina.ma.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o **Recibo de Retirada do Edital** e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação-CPL** pelo e-mail: [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

  
DANIEL ESTEVES GUIMARÃES  
Pregoeiro

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET PELO SÍTIO  
<http://carolina.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PMC

EDITAL

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúdes-SEMUS, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão será realizada em XXXX.XXXX.2018, às XXXXhXXXmin, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. As licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, podendo qualquer interessado assistir a sessão, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. Este Edital poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Carolina, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 8h às 12h.

1.3. O Edital encontra-se também disponível no site da Prefeitura Municipal de Carolina <http://carolina.ma.gov.br/>, na opção "Transparência/Licitações", somente para consulta dos interessados.

1.4. Ao adquirir cópia do Edital pelo site, o interessado deverá preencher o Recibo de Retirada de Edital, no qual consta os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço completo da sede da empresa, e-mail, telefone, fax, celular e nome do responsável pela empresa.

1.4.1. O Recibo de Retirada de Edital deverá ser enviado para o e-mail [cpl@carolina.ma.gov.br](mailto:cpl@carolina.ma.gov.br). A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1.4.2. Os interessados deverão ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail anteriormente fornecido, constante no Recibo de Retirada de Edital.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.7. É facultado ao Pregoeiro:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes da Prefeitura Municipal de Carolina a elaboração de Pareceres Técnicos ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados;
- d) relevar omissões puramente formais observadas na Proposta e na Documentação, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação;
- e) restringir o uso de celulares e outros meios de comunicação durante a sessão para evitar tumulto na realização dos trabalhos;
- f) negociar em qualquer momento da licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da **Prefeitura Municipal de Carolina**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação;
- g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço;
- h) suspender os trabalhos das sessões públicas para análise de documentos, diligências, parecer técnico, quando do julgamento das Propostas.

**1.8.** Qualquer divergência entre o **Projeto Básico (ANEXO I)** e o Edital, prevalecerá o Edital.

**1.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002**, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993** e demais normas pertinentes à espécie.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços de **Reforma de 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde-UBS**, de acordo com as condições e especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

**3.2.** Não poderá participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Carolina**;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, conforme artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

i) proibida de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

j) proibida de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a **5 (cinco) anos**, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);

k) proibida de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ**, nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992;

l) sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

m) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

n) que mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina**;

o) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no artigo 97, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, nos termos do artigo 12, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, protocolados oficialmente de **segunda a sexta-feira**, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das 8h às 12h.

4.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, conforme dispõe o artigo 12, § 1º, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

4.4. O Pregoeiro para responder às impugnações poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **Prefeitura Municipal de Carolina** que entender necessários.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

4.5.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.6. As eventuais alterações aos termos do Edital serão disponibilizadas na página <http://carolina.ma.gov.br> e na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

4.7. A Prefeitura Municipal de Carolina notificará somente os interessados que enviarem o Recibo de Retirada de Edital do SITE ou receberem o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**4.7.1.** Ao receber o Edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** ou ao acessar o Edital no site da **Prefeitura Municipal de Carolina**, o interessado estará ciente da necessidade de acompanhamento de eventuais alterações, notificações e comunicações, na página <http://carolina.ma.gov.br> e no mural da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

**4.8.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

**5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02:**

**a) tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão. O documento em questão deverá estar acompanhado de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.1)** instrumento de procuração público ou particular, ou **Carta Credencial (ANEXO II)** deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Contrato ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

**c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

**5.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.2.1.** A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das 8h às 12h, de **segunda a sexta-feira**.

**5.2.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.3.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

**5.4.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.5.** Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

**5.6.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.7. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do **item 5.1** deste Edital.

5.8. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) **Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) O Pregoeiro poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

5.9. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI**, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça-CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.9.1. A consulta ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNAI** será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro poderá excluir a licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no **item 3.2** do Edital.

5.10. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº XXXX/2018-CPL/PMC	Pregão Presencial nº XXXX/2018-CPL/PMC
Prefeitura Municipal de Carolina	Prefeitura Municipal de Carolina
Data: XXXX.XXXX.2018	Data: XXXX.XXXX.2018
Hora: XXXXhXXXmin	Hora: XXXXhXXXmin
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- 6.2.** Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 6.3.** Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por via postal, internet (e-mail) ou fac-símile.
- 6.4.** Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 6.5.** Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina**, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 6.5.1.** A autenticação por servidor da **Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Carolina** poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** na sede da **Prefeitura Municipal de Carolina**, localizada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, no horário das **8h às 12h, de segunda a sexta-feira**.
- 6.5.2.** Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 6.7.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documentos**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 6.8.** Após abertura dos envelopes, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidas à licitante.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

**a) Carta-Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, fone/fax/celular, e-mail, banco, número da conta e a respectiva agência), nome completo do responsável pela assinatura do **Contrato Administrativo**, com indicação do cargo na empresa, CPF e RG, prazo de validade da Proposta, prazo de execução, valor global da Proposta, expresso em algarismo e por extenso, em conformidade com as especificações previstas no **Projeto Básico**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

**a.1)** a licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da **Carta-Proposta, ANEXO IV** deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;

**a.2)** serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

**a.3)** o CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

**b) Planilha Orçamentária** com a descrição detalhada dos **ITENS cotados**, de acordo com as especificações constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital, com a indicação da unidade, quantidade, **preço unitário e total do ITEM**, em algarismo, em moeda corrente nacional.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**b.1)** As empresas licitantes deverão apresentar a **Planilha Orçamentária** também em CD ou DVD no formato EXCEL, objetivando celeridade nos procedimentos da análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação.

**b.2)** serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

**b.3)** Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM**, cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta;

**b.3.1)** para fins do disposto na **alínea b.3** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos **ITENS** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

**b.4)** Os valores unitário, total e o valor global propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e total máximos estimados pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, constantes do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital;

**b.4.1)** Caso ocorra a situação da **alínea b.4**, o Pregoeiro negociará para redução do preço unitário do licitante antes da desclassificação da Proposta, desde que o preço unitário reduzido seja menor ou igual ao preço unitário máximo do **Projeto Básico (ANEXO I)** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

**c) Planilha de Composição de Preços Unitários** por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** e **encargos sociais** aplicados;

**c.1)** A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

**c.2)** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

**c.3)** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**c.4)** Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**;

**c.5)** A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;

**d) Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observado o Cronograma Físico-Financeiro que integra este **Projeto Básico**;

**d.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro deste documento;

**e) Curva ABC de Serviços**, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes;

**f) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** com no máximo **02 (duas)** casas decimais após a vírgula;

**f.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

**g) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**g.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

**g.2)** A composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**. Os tributos **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não deverão integrar o cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima;

**g.3)** Os itens '**Administração Local**' e '**Custos com Mobilização/Desmobilização**' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União-TCU**;

**g.4)** Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "g" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo **representante legal da licitante** e pelo **Engenheiro Civil**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA**. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

**h) Prazo de validade da proposta:** não inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

**i) Prazo de execução:** não superior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

**j) Prazo de início de execução:** não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da **assinatura da Ordem de Serviço**;

**k)** Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

**7.2.** Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

**7.2.1.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item anterior**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**7.2.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os materiais sem ônus adicionais.

**7.3.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

**7.3.1.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar;

**7.3.2.** A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim;

**7.3.3.** Caso o **Prazo de Validade da Proposta**, **Prazo de Execução** e o **Prazo de Início de Execução** sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 7.1.**, alíneas "h", "i" e "j", respectivamente.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**7.3.4.** Caso a **descrição do objeto** seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **Projeto Básico**.

**7.4.** A apresentação da Proposta de Preços implica para a licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.5.** Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem emissão da **Nota de Empenho** e convocação para a assinatura do **Contrato Administrativo**, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a **Prefeitura Municipal de Carolina** solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta) dias consecutivos**.

**7.5.1.** A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

**7.6.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**7.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.8.** Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**7.9.** Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.9.1.** Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**7.10.** Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

**7.11.** Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**7.12.** A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeita às penalidades estabelecidas no **item 16.1** deste Edital.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** em **01 (uma) via**, no **Envelope nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 6.1**, contendo os seguintes documentos referentes a:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Requerimento de Empresário**, no caso de empresa individual;

**b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c) Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**d) Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da licitante, incluindo o **INSS**, mediante a:

**c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;**

**d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**

**d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

**d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.**

**e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:

**e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);**

**e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**

**e.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.**

**f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante a:

**f.1) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a:

**g.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT**

**h) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988:**

**h.1) Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o modelo no **ANEXO V** deste Edital.

**8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

**b) Comprovação da empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**b.1)** A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** ou da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT** ou mediante **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada ou **Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** da região competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

**b.2)** Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada.

**b.3)** Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

**b.4)** É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

**c) Atestado de Capacidade Técnica**, referente à execução de serviços relativos, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com a comprovação de vínculo empregatício.

**d) Declaração Formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

**d.1)** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**e)** Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico-CAT** ou **Atestados** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**f) Declaração de Realização de Visita Técnica:**

**f.1) Declaração** que realizou visita técnica aos bairros **Brejinho e Ticoncá** e aos povoados **Canto Grande e São José dos Pereira** que serão contemplados com a **Reforma de 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde-UBS**, relacionada no **Projeto Básico**, e tomou pleno conhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos.

**f.2)** As empresas que optarem pela realização da visita aos bairros **Brejinho e Ticoncá** e aos povoados **Canto Grande e São José dos Pereira**, deverão apresentar a **Declaração de Realização de Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

**g) Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica:**

**g.1) Declaração** que **declinou** da realização da visita técnica aos bairros **Brejinho e Ticoncá** e aos povoados **Canto Grande e São José dos Pereira** que serão contemplados com a **Reforma de 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde-UBS**, relacionada no **Projeto Básico**, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

g.2) As empresas que optarem pela não realização da visita aos bairros **Brejinho e Ticoncá** e aos povoados **Canto Grande e São José dos Pereira**, deverão apresentar a **Declaração de Responsabilidade por Renúncia à Visita Técnica**, de acordo com o modelo no **ANEXO VIII** deste Edital.

g.3) A empresa que optar pela não realização da visita aos bairros **Brejinho e Ticoncá** e aos povoados **Canto Grande e São José dos Pereira**, caso CONTRATADA, não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições existentes neste local onde serão desenvolvidos os trabalhos, ou outros aspectos que interfiram diretamente na execução dos serviços, ou de desconhecimento das características e peculiaridades pertinentes aos serviços ou das dificuldades inerentes à execução, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral-ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC} + \text{Realizável a Longo Prazo-RLP}}{\text{Passivo Circulante-PC} + \text{Exigível a Longo Prazo-ELP}} \geq 1$$

a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em **Memorial de Cálculos** juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;

a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral-ILG** e **Índice de Liquidez Corrente-ILC** deverá comprovar **Capital Social ou Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para os itens ofertados;

a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial em que o Balanço for registrado;

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou

a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

a.5.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade-CRC**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**;

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à **Escrituração Contábil Digital-ECD** deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, **acompanhado do Recibo de Entrega**. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do **Sistema Público de Escrituração Digital-SPED**.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

8.5. O número do **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ**, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

a) **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF** que poderá ser da sede da pessoa jurídica;

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme artigo 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União**, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

8.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

9.1.1. No ato do credenciamento, as **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, deverão apresentar a documentação exigida no subitem 5.8, alínea "b", deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

9.2. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

9.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- 9.5.** Não havendo no mínimo **3 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no **subitem anterior**, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, subseqüentes, até o máximo de **3 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 9.6.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, considerando cada **ITEM** na etapa competitiva, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.
- 9.7.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.
- 9.8.** As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 9.9.** Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 9.12.** O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 9.13.** Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 9.14.** Antes da fase de negociação, as propostas de **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, beneficiários do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.14.1.** As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 9.14.2.** Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempreendedor Individual-MEI**.
- 9.15.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em primeiro lugar para obter melhores condições para a Administração.
- 9.15.1.** Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, o Pregoeiro desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subseqüente, e, assim sucessivamente.
- 9.16.** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 9.16.1.** Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério do Pregoeiro, tratarem-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.
- 9.17.** Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**9.18.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 9.20.1**.

**9.19.** Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

**9.20.** As **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.20.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.20.2.** A declaração do vencedor de que trata o **item anterior** acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.20.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item anterior**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16.1** deste Edital.

**9.20.4.** Na hipótese da não contratação de **Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI**, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**9.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

**9.22.** O Pregoeiro consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

**9.23.** Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

**a)** informará à licitante recorrente que terá prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**b)** informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;

**c)** informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

**9.24.** Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

**9.25.** Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da lavratura da ata.





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**9.25.1.** O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

**9.25.2.** O não cumprimento do prazo estabelecido no **item anterior**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, será considerado desistência da Proposta e implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital.

**9.26.** Decididos os recursos ou não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item anterior**.

**9.27.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**9.28.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** fornecido pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens);
- c) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- d) apresentem preços unitários ou total acima do máximo estabelecido para este Pregão, constante do **Projeto Básico, ANEXO I** deste Edital.
  - d.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- e) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo Pregoeiro admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da **Prefeitura Municipal de Carolina** e/ou Contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

**e.1)** A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso o Pregoeiro retomará a sessão com as licitantes remanescentes.

**9.29.** Os Envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** das demais licitantes permanecerão sob a guarda do Pregoeiro até a data de assinatura do **Contrato Administrativo**.

## **10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

**10.2.** Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**10.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL** localizada no prédio sede da **Prefeitura Municipal de Carolina** no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.4.** O Recurso será dirigido ao **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado na sala da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

**10.5.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo** que proferirá **decisão definitiva**.

**10.7.** O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao **Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, da **Prefeitura Municipal de Carolina** para homologação.

#### **12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

**12.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **Prefeitura Municipal de Carolina**.

#### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada pela **Divisão de Contratos** para retirar a **Nota de Empenho da Despesa**, oferecer a **Garantia de Execução** e assinar o **Contrato Administrativo**, observado o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

**13.1.1.** A **CONTRATADA** deverá oferecer a **Garantia de Execução**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a data de assinatura do **Contrato Administrativo**;

**13.1.2.** O prazo para assinar o **Contrato Administrativo** poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

**13.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do **Contrato Administrativo**, recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução** e a assinar o **Contrato Administrativo**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**13.2.1.** Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**13.2.2.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

**13.2.3.** A recusa em retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução** e a assinar o **Contrato Administrativo**, sem motivo justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, observado o prazo estabelecido no **item anterior**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas no neste Edital.

**13.3.** Para a assinatura do **Contrato Administrativo**, a adjudicatária deverá reapresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 8.1.2** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do **Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação** e a data da celebração do **Contrato Administrativo**.

**13.4.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

#### **14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** O **Contrato Administrativo** será celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Carolina** e a adjudicatária, observada as disposições contidas na legislação pertinente.

**14.2.** Constam na **Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VI)** o percentual e as possíveis modalidades para prestação de garantia, prazo de vigência, as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, de acordo com os requisitos fixados no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.3.** O prazo de vigência do **Contrato Administrativo** será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do **Contrato Administrativo** condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

**14.4.** O **Contrato Administrativo** entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**.

**14.5.** A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** Para a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** prestará Garantia, correspondente a **05% (cinco por cento)** do valor global do **Contrato Administrativo**, quando da sua assinatura.

**15.2.** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

**15.3.** Caso a opção de garantia recair em **Caução em Dinheiro** o seu valor será depositado em **Conta Poupança** da **Prefeitura Municipal de Carolina**, em conta existente em banco oficial, a ser informada oportunamente pela **Prefeitura Municipal de Carolina**, a fim de manter a atualização monetária;

**15.4.** Caso a opção da garantia recair em **Títulos da Dívida Pública**, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**15.5.** No caso de **Seguro Garantia** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da **Prefeitura Municipal de Carolina**, cobrindo o risco de quebra do **Contrato Administrativo**;

**15.6.** No caso de **Fiança Bancária**, esta deverá ser fornecida por um Banco localizado no país, a critério do licitante e será feita mediante entrega da competente **carta de fiança** à **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**15.7.** A **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela **CONTRATADA**, inclusive multas.

**15.8.** Caso o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Notificação**, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**15.9.** A garantia será restituída em **30 (trinta) dias consecutivos**, após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelo setor competente da **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua **Proposta de Preços** durante o prazo de validade; deixar de apresentar a **Proposta de Preços Adequada**; não comparecer ou recusar-se a retirar a **Nota de Empenho**, oferecer a **Garantia de Execução**, ou a assinar o **Contrato Administrativo**, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **impedimento** de licitar e contratar com o **Município de Carolina**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a teor do disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) **multa** de **10% (um por cento)** do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

**16.2.** O **atraso injustificado** na prestação dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;
- b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;
- c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;
- d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

**16.3.** Além da multa aludida no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Carolina** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

- a) **advertência**;
- b) **multa** compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**16.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

**16.5.** Caberá ao **Gestor do Contrato** ou **Comissão de Fiscalização**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**16.6.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da **notificação**, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Carolina**.

**16.7.** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**16.8.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **Contrato Administrativo**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **Contrato Administrativo**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúdes-SEMUS**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	0815: <b>Fundo Municipal de Saúde de Carolina/FMS.</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	012354: Transferência de Convênios da União Vinculada à Saúde. 010200: Receitas de Transferências e Imposto Vinculado à Saúde.
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	10.451.0040.1.010: Melhoria dos Postos de Saúde.
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	4.4.90.51.00: Obras e Instalações.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a **Prefeitura Municipal de Carolina**, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

**18.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

**18.3.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de **Carolina**, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.4.** Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes **ANEXOS**:

a) **ANEXO I - PROJETO BÁSICO;**

a.1) **ANEXO I - Planilha Orçamentária;**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a.2) ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;
- a.3) ANEXO III - Composições de Custos, Planilha de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais;
- a.4) ANEXO IV - Memorial Descritivo;
- a.5) ANEXO V - Especificações Técnicas;
- a.6) ANEXO VI - Projeto Arquitetônico e Complementares;
- a.7) ANEXO VII - Relatório Fotográfico;
- a.8) ANEXO VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA;
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
- f) ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- g) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.

Carolina/MA, 11 de janeiro de 2018.

  
**DANIEL ESTEVES GUIMARÃES**  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2018-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017-PMC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 04 (QUATRO) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **Reforma de 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde-UBS**, de interesse do **Município de Carolina/MA**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida toda infraestrutura dos prédios da saúde dos povoados deste Município, estabelecendo assim, melhores condições para os pacientes destes povoados evitando assim, o crescimento do êxodo rural na Sede do Município.

2.2. A execução destas obras tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que as pessoas do campo sejam assistidas, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo do crescimento na área da educação das comunidades que ali residem.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade **Pregão**, considerando que se trata de serviços de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- f) Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- g) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. Os serviços objeto deste documento deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT** e aos anexos que integram este **Projeto Básico**, em especial a **Planilha Orçamentária** e o **Cronograma Físico-Financeiro**.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**4. VALOR ESTIMADO**

**4.1.** O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, conforme **Planilha Orçamentária** integrante do presente **Projeto Básico**.

**4.2.** Os valores unitários de serviços e insumos foram estimados com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil-SINAPI**, com data-base de **Outubro/2017**, para o **Estado do Maranhão**; e, **Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe-ORSE**, com data-base de **Agosto/2017**.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Os serviços serão executados sob o **Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, atendidas as especificações fornecidas pela Administração.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo previsto para execução da obra é de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** integrante do presente **Projeto Básico**.

**6.1.1.** O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, observado o disposto no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**6.1.2.** Caso ocorra uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de prorrogação por meio de **Relatório Técnico** circunstanciado, acompanhado de novo **Cronograma Físico-Financeiro** adaptado às novas condições propostas.

**7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A obra deverá ser executada no:

**7.1.1.** Bairro Brejinho, Carolina/MA;

**7.1.2.** Povoado Canto Grande, Carolina/MA;

**7.1.3.** Bairro Ticoncá, Carolina/MA;

**7.1.4.** Povoado São José dos Pereira, Carolina/MA.

**8. VISTORIA FACULTATIVA**

**8.1.** As empresas interessadas em participar da licitação **poderão** visitar o local onde será realizada a obra, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, ressaltando-se que esta vistoria não é obrigatória e não será causa de inabilitação da empresa.

**8.1.1.** Caso a empresa opte por efetivar a visita, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**, a ser juntada à **Documentação de Habilitação (Envelope nº 01)**.

**8.1.2.** O endereço de execução dos serviços está indicado no item anterior e qualquer dúvida quanto à localização será esclarecida pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**.

**8.2.** A empresa que declinar da realização da visita deverá, neste caso, apresentar declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas na licitação e neste **Projeto Básico**. O Edital deverá conter modelo desta **DECLARAÇÃO**.

**8.2.1.** Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento das características da obra, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidade.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, da sede da empresa;

**9.2. Comprovação da empresa possuir como seu Responsável Técnico, 01 (um) Engenheiro Civil**, no mínimo, detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, demonstrando que tenha executado serviço relativo, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital.

**9.2.1.** A comprovação do vínculo profissional do **Responsável Técnico** será feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** ou da **Ficha de Registro de Empregados-FRE** que demonstre a identificação do profissional, com o visto do **Ministério do Trabalho-MT** ou mediante **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada ou **Contrato de Trabalho** ou **Contrato de Prestação de Serviços** registrado na **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** da região competente, em que conste o profissional como **Responsável Técnico**.

**9.2.2.** Quando o **Responsável Técnico** indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do **Ato Constitutivo** da empresa ou **Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA** devidamente atualizada.

**9.2.3.** Em caso de **não comprovação de vínculo empregatício**, o licitante poderá apresentar, em substituição, uma **Declaração de Contratação Futura**, declarando que o **Responsável Técnico** será futuramente contratado pela empresa. A Declaração deverá ser assinada conjuntamente pelo Representante Legal do licitante e pelo **Responsável Técnico** indicado e cujo vínculo será posteriormente comprovado.

**9.2.4.** É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

**9.3. Atestado de Capacidade Técnica**, referente à execução de serviços relativos, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, em nome da empresa licitante ou do seu responsável técnico, acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico-CAT**, com a comprovação de vínculo empregatício.

**9.4. Declaração Formal** indicando o **Responsável Técnico** que se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro Profissional;

**9.4.1.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE;

**9.5.** Não serão aceitos **Certidões de Acervo Técnico-CAT** ou **Atestados** de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**10. DA PROPOSTA**

**10.1.** O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo **MENOR PREÇO**.

**10.2.** A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, com o seguinte conteúdo:

**a) Carta-Proposta** contendo os dados da empresa (razão social da empresa, endereço, fone/fax, e-mail), descrição dos serviços ofertados, prazo de execução, prazo de validade da Proposta e valor total proposto em algarismo e por extenso, data base (mês de referência), em conformidade com as quantidades, unidades e especificações previstas neste **Projeto Básico**;

**a.1)** A Carta-Proposta deverá ser um anexo do Edital, mas licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**a.2)** O CNPJ registrado na Carta-Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;

**b) Planilha Orçamentária** com indicação dos preços unitários e totais de cada item, em algarismos, e o valor total da Proposta em algarismos e por extenso, em Real (R\$), de acordo com as unidades e os quantitativos determinados na Planilha Orçamentária Base contida no **Projeto Básico**;

**b.1)** Somente serão aceitos preços com até **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;

**c) Planilha de Composição de Preços Unitários** por **item** ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** e **encargos sociais** aplicados;

**c.1)** A Proposta deverá contemplar o salário normativo da Categoria de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

**c.2)** Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

**c.3)** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

**c.4)** Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**;

**c.5)** A ausência de preços na **Planilha de Composição de Preços Unitários** implicará na desclassificação da Proposta da licitante;

**d) Cronograma Físico-Financeiro** compatível com a obra, com a discriminação dos itens de serviço e periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observado o Cronograma Físico-Financeiro que integra este **Projeto Básico**;

**d.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes no Cronograma Físico-Financeiro deste documento;

**e) Curva ABC de Serviços**, em modelo próprio da licitante, desde que contenha todas as informações pertinentes;

**f) Planilha de Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais** com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula;

**f.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

**g) Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas-BDI**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

**g.1)** A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e atenda a legislação vigente;

**g.2)** A composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI** deverá observar a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que o **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**. Os tributos **Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ** e **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL** não deverão integrar o cálculo do **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalíssima.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**g.3)** Os itens 'Administração Local' e 'Custos com Mobilização/Desmobilização' devem compor a Planilha Orçamentária dos custos diretos, não sendo permitido inclusão na composição de **Benefício e Despesas Indiretas-BDI**, conforme entendimento pacificado do **Tribunal de Contas da União-TCU**;

**10.3.** Os documentos exigidos nas alíneas "b" a "g" acima elencados deverão, necessariamente, ser assinados pelo **representante legal da licitante** e pelo **Engenheiro Civil**, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA**, com identificação e número do seu registro, nos termos dos artigos 7º e 14, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e da Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983, do **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA**. A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da empresa licitante.

## 11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**11.1.** A prestação dos serviços será acompanhada por **Comissão de Fiscalização** especialmente designada, formada por no mínimo **03 (três) servidores** do quadro de técnicos da **Secretaria Municipal de Saúdes-SEMUS**, sob a coordenação do **Gestor do Contrato**. aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** O recebimento dos serviços observará os seguintes procedimentos:

**a) Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação concomitante quanto à conformidade e qualidade, de acordo com as especificações constantes neste **Projeto Básico** e na Proposta de Preços da empresa, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato.

**b) Recebimento Definitivo:** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela **Comissão de Fiscalização** e consequente aceitação, mediante "atesto" dos serviços.

**11.3.** O **Recebimento Definitivo** será realizado pela **Comissão de Fiscalização** em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório dos serviços.

**11.4.** Qualquer erro ou omissão na execução dos serviços obrigará a CONTRATADA a refazer, às suas expensas, por sua conta e riscos, no todo ou em parte, os serviços impugnados, observado o prazo a ser estabelecido na respectiva **Notificação**.

**11.5.** O **Recebimento Definitivo** é condição indispensável para o pagamento dos serviços.

**11.6.** O aceite/aprovação do serviço pela **Comissão de Fiscalização** não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para prestação de serviços terceirizados, a CONTRATADA, obriga-se a:

**a)** prestar os serviços de dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a disponibilização de mão de obra qualificada, observadas as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**b)** observar o prazo de **05 (cinco) úteis** para iniciar os serviços no local definido pela **Secretaria Municipal de Saúdes-SEMUS**, contado após o recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

**c)** comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**d)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- e)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- f)** selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com a devida assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, com as funções profissionais legalmente registradas, e encaminhar as consequentes relações nominais;
- g)** manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual-EPI's;
- h)** manter o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- i)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- j)** responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE;
- k)** cumprir a legislação vigente relativa às normas de segurança, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- l)** instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios durante a execução dos serviços;
- m)** substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a Notificação, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços;
- n)** fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, devendo ser entregue uma cópia do seguro à **Comissão de Fiscalização** para arquivo;
- o)** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- p)** responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato;
- q)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- r)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- s)** responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Administração;
- t)** disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto deste Contrato;
- u)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- v)** responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Comissão de Fiscalização;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- w) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- x) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, prepostos ou contratados;
- y) acatar todas as exigências da Administração, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1. O MUNICÍPIO DE CAROLINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúdes-SEMUS**, obriga-se a:

- a) emitir a **Nota de Empenho** e respectivas **Ordens de Serviço**;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio da **Comissão de Fiscalização**;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**14. PAGAMENTO**

**14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Relatório de serviços executados, contendo Planilha com a indicação das quantidades e preços, respectivos períodos de execução e valor total mensal;
- c) Certidões e documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
  - c.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
  - c.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
  - c.4) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
  - c.5) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
  - c.6) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
  - c.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNEBT



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**c.8)** Declaração Formal da CONTRATADA de que está cumprindo integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste Contrato, de acordo com o disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**c.9)** Cópia da **Guia da Previdência Social-GPS**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

**c.10)** Cópia da **Guia de Recolhimento do FGTS-GRF**, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for realizado pela internet, relativa aos empregados envolvidos na execução do objeto deste Contrato, referente ao mês anterior ao do pagamento;

**c.11)** Comprovante de recolhimento do **Programa Integração Social-PIS** e do **Imposto Sobre Serviços-ISS**, quando for o caso, observado o prazo de até **20 (vinte) dias consecutivos** após o recolhimento destes encargos.

**14.2.** A solicitação de **primeira medição dos serviços** deverá também ser instruída com os seguintes documentos pertinentes às obrigações trabalhistas:

- a) Relação dos Empregados**, contendo nome completo, cargo ou função, horário de serviço, RG e CPF;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS** dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinadas;
- c) Atestados de Saúde Ocupacional-ASO** dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- d) Apólice de Seguro** de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, conforme previsto no artigo 7º, XXVIII, da Constituição Federal, regulado pelas Leis Federal nº 8.212/1991 e nº 8.213/1991.
- e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-9 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- f) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO**, quando couber, conforme disposições constantes na NR-7 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**;
- g) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção-PCMAT**, quando couber e na hipótese de mais de 20 trabalhadores, conforme disposições constantes na NR-18 do **Ministério do Trabalho e Emprego-MTE**.

**14.3.** A Nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela **Comissão de Fiscalização** responsável pelo acompanhamento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

**14.4.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**14.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**14.6.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**14.7.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**14.8.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**14.9.** Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Carolina** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do Contrato Administrativo.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** O atraso injustificado no cumprimento de obrigação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega da **garantia de execução**, na reposição da garantia utilizada total ou parcialmente ou na apresentação da garantia ajustada às alterações de valor ou de prazo;

b) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor total do Contrato, até o limite de **2% (dois por cento)**, em caso de atraso injustificado na entrega de documentos;

c) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso no **início da execução dos serviços**, considerando o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento da respectiva **Ordem de Serviço**;

d) multa moratória diária de **0,06% (seis centésimos por cento)** do valor mensal, em caso de atraso na **conclusão dos serviços**, considerando o prazo previsto no **Cronograma de Execução** vinculado à respectiva **Ordem de Serviço**.

**15.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) **suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**15.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Carolina**, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**15.6.** Caberá à **Comissão de Fiscalização** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**15.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**15.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**15.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**16. DOS ANEXOS:**

**16.1. ANEXO I - Planilha Orçamentária;**

**16.2. ANEXO II - Cronograma Físico-Financeiro;**

**16.3. ANEXO III - Planilha de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais;**

**16.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo;**

**16.5. ANEXO V - Especificações Técnicas;**

**16.6. ANEXO VI - Projeto Arquitetônico;**

**16.7. ANEXO VII - Memória de Cálculo;**

**16.8. ANEXO VIII - Relatório Fotográfico;**

**16.9. ANEXO IX - Anotação de Responsabilidade Técnica-ART**

**MANUATA**





Folha: 219  
Processo: 073/2017  
Rubrica: [Handwritten Signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

# **PROJETO BÁSICO**

## **REFORMA DE 04 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Carolina / MA  
2017





Folha: 220  
Processo: 078/2017  
Rubrica: [assinatura]

## SUMÁRIO

- I. PLANILHA CONSOLIDADA E ORÇAMENTO DETALHADO
- II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- III. PLANILHA DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS
- IV. MEMORIAL DESCRITIVO
- V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- VI. PROJETO ARQUITETÔNICO
- VII. MEMÓRIA DE CÁLCULO
- VIII. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- IX. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART





Política: 227  
Processo: 078/2012  
Rubrica: [Handwritten Signature]

## I. PLANILHA CONSOLIDADA E ORÇAMENTO DETA LHADO



[Handwritten Signature]



### PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

Objeto: Reforma de 04 Unidades Básicas de Saúde

Fonte de Composição dos Preços Unitários com Desoneração - Data Base: SINAPI - OUTUBRO 2017; ORSE - AGOSTO 2017

Local da Obra(s): Sede e povoados do município (Ver planta de localização individual)


Leis sociais = 87,61%

BDI = 28,82%

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	TOTAL
1	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE RICARDINA SILVA DE OLIVEIRA - BAIRRO BREJINO	56.466,79	
2	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIS DA SILVA BRAGA - POVOADO CANTO GRANDE	118.333,24	
3	REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MANOEL FIRMINO DE MOURA - BAIRRO TICONCÁ	96.739,93	
4	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ LIMEIRA - POVOADO SÃO JOSÉ DOS PEREIRA	128.460,04	
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO			400.000,00

Data: 22/2  
Processo: 08/2017  
Rubricado: [assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

Valor: 225  
 Data: 07/2017  


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OBRA: Reforma do Posto de Saúde Ricardina Silva de Oliveira

LOCAL: Bairro Brejinho - Carolina/MA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180DIAS


Referência de Preços: SINAPI - Maranhão - Outubro de 2017 ; ORSE - Agosto 2017

BDI = 28,82%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	4,00	328,73	1.314,92
1.5	ORSE	7215	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	un.	8,00	13,68	109,44
1.6	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO	m2	27,62	13,23	365,43
1.10	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	0,83	4,88	4,04
1.11	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³	m3	0,83	14,43	11,96
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>							<b>1.805,79</b>
<b>2 SUPER ESTRUTURA</b>							
2.1	SINAPI	95954	PILAR EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	0,14	1.397,98	201,31
2.2	SINAPI	95954	VIGA EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	0,34	1.397,98	478,11
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>							<b>679,42</b>
<b>3 ALVENARIA</b>							
3.1	SINAPI	87485	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	6,27	43,39	272,06
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>							<b>272,06</b>
<b>4 COBERTURA E FORRO</b>							
4.1	SINAPI	72089	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL (RETELHAMENTO)	m2	214,16	7,31	1.565,51
4.2	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	m2	214,16	3,80	813,81
4.3	SINAPI	72238 + 72201	REVISÃO EM FORRO DE PVC (RETIRADA E RECOLOCAÇÃO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL)	m2	229,93	12,30	2.828,14
4.4	SINAPI	94450	RUFO EM CONCRETO	m	27,20	44,57	1.212,30
4.5	SINAPI	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	m	13,57	23,27	315,77
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>							<b>6.735,53</b>
<b>5 INSTALAÇÕES ELETRICA</b>							
5.1	ORSE	632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E DA FIAÇÃO	pt	20,00	57,86	1.157,20
5.2	ORSE	628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	15,00	66,07	991,05
5.3	ORSE	626	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	pt	26,00	105,54	2.744,04
5.4	ORSE	633	REVISÃO EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE COM SUBSTITUIÇÃO DE 30% DE CALHAS E REATORES E 100% DAS LÂMPADAS	un.	20,00	59,75	1.195,00
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>							<b>6.087,29</b>
<b>6 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>							
<b>ÁGUA</b>							
6.1	ORSE	1204	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	pt	16,00	18,49	295,84
<b>ESGOTO</b>							
6.2	ORSE	1680	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	pt	20,00	25,82	516,40
6.3	ORSE	1716	LIMPEZA DE FOSSA	m³	8,17	50,00	408,66
<b>SUBTOTAL ITEM 6</b>							<b>1.220,90</b>
<b>7 REVESTIMENTO DE PAREDE</b>							
7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO TRAÇO 1:4 ( CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	12,54	4,84	60,69
7.2	SINAPI	84026	REBOCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0 CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	12,54	32,80	411,31
7.3	ORSE	11369	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 10 X 10 CM, PEI-4, CETIM BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	27,62	43,38	1.198,20
<b>SUBTOTAL ITEM 7</b>							<b>1.670,20</b>
<b>8 PINTURA</b>							
8.1	SINAPI	88497+88411	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	933,35	10,02	9.352,15
8.2	SINAPI	95626	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	m2	933,35	9,38	8.754,82
8.3	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARÇAO (1 DEMÃO)	m2	18,00	26,18	471,24
8.4	ORSE	6029	PINTURA DE LOGOMARCA E LETREIRO	un.	1,00	749,93	749,93
<b>SUBTOTAL ITEM 8</b>							<b>19.328,14</b>

Folha: 224  
 Processo: 073/2017

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>9</b>							
<b>ESQUADRIAS E VIDRO</b>							
9.1	SINAPI	91306	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO PARA PORTAS EXTERNAS E INTERNAS	un.	17,00	79,82	1.356,94
9.2	ORSE	1859	REVISÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	6,09	74,86	455,90
<b>SUBTOTAL ITEM 9</b>							<b>1.812,84</b>
<b>10</b>							
<b>LOUÇAS E METAIS</b>							
10.1	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	70,26	140,52
10.2	SINAPI	86915	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	un.	4,00	63,58	254,32
10.3	SINAPI	86909	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO 1/2"	un.	1,00	75,41	75,41
10.4	ORSE	9173	DUCHA MANUAL COM REGISTRO	un.	1,00	186,20	186,20
10.5	ORSE	7611	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	un.	4,00	59,40	237,60
10.6	ORSE	4373	PORTA PAPEL TOALHA	un.	10,00	89,42	894,20
10.7	SINAPI	95547	PORTA SABONETE LÍQUIDO	un.	10,00	57,92	579,20
10.8	ORSE	2390	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO)	un.	4,00	149,90	599,60
<b>SUBTOTAL ITEM 10</b>							<b>2.967,05</b>
<b>11</b>							
<b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA</b>							
<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>							
11.1	ORSE	09185	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLIO, 0,30 x 0,12 m	un.	14,00	62,06	868,84
<b>LIMPEZA</b>							
11.2	SINAPI	9537	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m2	228,29	1,69	385,81
<b>SUBTOTAL ITEM 11</b>							<b>1.254,65</b>
<b>TOTAL DA OBRA SEM BDI.....</b>							<b>43.833,87</b>
<b>BDI DE 28,82% .....</b>							<b>12.632,92</b>
<b>TOTAL DA OBRA COM BDI.....</b>							<b>56.466,79</b>

Folha: 225  
 Processo: 073/2012  
 Rubrica:  
  
 Renovando com o povo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde Luís da Silva Braga

LOCAL: Povoado Canto Grande - Carolina/MA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180DIAS

Referência de Preços: SINAPI - Maranhão - Outubro de 2017 ; ORSE - Agosto 2017

BDI = 28,82%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	4,00	328,73	1.314,92
1.2	ORSE	5088	BARRAÇÃO OBRA MADEIRA COM INSTALAÇÕES HIDRO-SANIÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	12,00	153,74	1.844,88
1.3	ORSE	31	REMOÇÃO DE ESQUADRIA DE MADEIRA( PORTA OU JANELA INCLUSIVE MARCO E ALISAR), INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	m2	1,68	10,54	17,71
1.4	SINAPI	85332	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	un.	20,00	3,60	72,00
1.5	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	27,76	10,60	294,26
1.6	SINAPI	72238	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m2	170,74	4,92	840,04
1.7	SINAPI	72224	RETIRADA DE TELHAS CERÂMICAS ONDULADAS	m2	6,71	6,36	42,68
1.8	SINAPI	72226	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADOS	m2	6,71	7,38	49,52
1.9	ORSE	3262	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	un.	7,00	8,53	59,71
1.10	ORSE	2095	REMOÇÃO DE VASO	un.	2,00	8,53	17,06
1.11	ORSE	9602	REMOÇÃO DE PIA	un.	3,00	14,02	42,06
1.12	ORSE	7215	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	un.	8,00	13,68	109,44
1.13	SINAPI	72215	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	1,56	26,50	41,34
1.14	SINAPI	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m2	41,03	5,30	217,43
1.15	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO	m2	61,35	13,23	811,66
1.16	ORSE	16	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO E/OU CONCRETO SIMPLES	m2	40,36	17,20	694,19
1.17	SINAPI	85411	REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	m2	97,20	2,25	218,70
1.18	ORSE	18	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m2	170,74	9,23	1.575,93
1.19	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	15,26	4,88	74,45
1.20	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³	m3	15,26	14,43	220,15
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>							<b>8.558,13</b>
<b>2 SUPER ESTRUTURA</b>							
2.1	SINAPI	95954	PILAR EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	3,15	1.397,98	4.403,64
2.2	SINAPI	95954	VIGA EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	0,82	1.397,98	1.143,27
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>							<b>5.546,91</b>
<b>3 ALVENARIA</b>							
3.1	SINAPI	87485	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	19,31	43,39	837,95
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>							<b>837,95</b>
<b>4 COBERTURA E FORRO</b>							
4.1	SINAPI	74202/001	LAJE PRÉMOLDADA, INCLUSIVE CAPA EM CONCRETO E=3CM, C/ ESCORAMENTO E FERRAGEM NEGATIVA	m2	11,90	57,43	683,42
4.2	SINAPI	5968	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRACO 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=2CM.	m2	11,90	28,11	334,51
4.3	ORSE	259	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m2	184,73	36,65	6.770,35
4.4	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	m2	210,09	3,80	798,35
4.5	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E "T" INVERTIDO)	m2	170,74	43,95	7.504,02
4.6	SINAPI	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	m	24,60	23,27	572,44
4.7	SINAPI	94228	CALHA EM ZINCO, DESENVOLVIMENTO 50CM	m	16,35	43,96	718,75
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>							<b>17.381,84</b>
<b>5 INSTALAÇÕES ELETRICA</b>							
5.1	ORSE	632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E DA FIAÇÃO	pt	12,00	57,86	694,32
5.2	ORSE	628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	13,00	66,07	858,91
5.3	ORSE	626	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	pt	20,00	105,54	2.110,80
5.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	400,00	1,97	788,00
5.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4,00 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	220,00	3,17	697,40

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.6	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	1,00	341,42	341,42
5.7	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	5,00	11,53	57,65
5.8	SINAPI	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	16,00	82,31	1.316,96
5.9	SINAPI	74094/001	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, COMPLETA INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	un.	4,00	80,91	323,64
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>							<b>7.189,10</b>
<b>6</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>				
			<b>ÁGUA</b>				
6.1	ORSE	1204	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	pt	6,00	18,49	110,94
6.2	SINAPI	89957	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, C/MATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁV	pt	6,00	80,57	483,42
			<b>ESGOTO</b>				
6.3	ORSE	1680	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	pt	6,00	25,82	154,92
6.4	ORSE	1679	PONTO DE ESGOTO PARA PIA E LAVATÓRIOS 40mm	pt	4,00	45,67	182,68
6.5	ORSE	1683	PONTO DE ESGOTO PARA PIA E LAVATÓRIOS 100mm	pt	2,00	69,51	139,02
6.6	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un.	2,00	19,35	38,70
6.7	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H=60CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	150,58	301,16
6.8	SINAPI	8970	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	un.	2,00	7,51	15,02
6.9	SINAPI	89511	TUBO, PVC, ÁGUA PLUVIAL, DN100MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,00	22,33	223,30
<b>SUBTOTAL ITEM 6</b>							<b>1.649,16</b>
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>				
7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO TRAÇO 1:4 ( CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	127,32	4,84	616,23
7.2	SINAPI	84026	REBOCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0 CM, INCLUSIVE ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	38,62	32,80	1.266,74
7.3	SINAPI	87550	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO	m2	88,70	13,32	1.181,48
7.4	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 35X 35 CM, PEI-4, COMUM BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	111,66	32,02	3.575,26
7.5	ORSE	11369	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 10 X 10 CM, PEI-4, CETIM BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	54,78	43,38	2.376,36
<b>SUBTOTAL ITEM 7</b>							<b>9.016,07</b>
<b>8</b>			<b>PINTURA</b>				
8.1	SINAPI	88497+88411	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	408,11	10,02	4.089,22
8.2	SINAPI	95626	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMAOS	m2	408,11	9,38	3.828,03
8.3	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	m2	44,64	26,18	1.168,68
8.4	ORSE	6029	PINTURA DE LOGOMARCAE LETREIRO	un.	1,00	749,93	749,93
<b>SUBTOTAL ITEM 8</b>							<b>9.835,86</b>
<b>9</b>			<b>ESQUADRIAS E VIDRO</b>				
9.1	ORSE	1859	REVISÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO - PORTAS	m2	12,39	74,86	927,52
9.1	SINAPI	73933/003	PORTA EM FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANDA, COM REQUADRO PARA VIDRO COMPLETA, EXCLUSIVE VIDRO	m2	8,04	354,00	2.846,16
9.2	SINAPI	94807	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,00	636,06	636,06
9.3	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	un.	11,00	79,82	878,02



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
9.4	SINAPI	94582	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM ALUMINIO E VIDRO (150 X 120 CM) (120 X 100 CM)	m2	15,40	410,32	6.318,93
9.5	SINAPI	94569	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JBASCULANTE EM ALUMINIO E VIDRO (	m2	1,44	439,09	632,29
9.6	SINAPI	84088	PEITORIL EM GRANITO PARA JANELAS	m	16,40	33,36	547,10
9.7	SINAPI	84959	VIDRO LISO COMUM 6MM TRNSPARENTE PARA PORTA DE ALUMINIO E VIDRO	m2	2,88	179,28	516,33
<b>SUBTOTAL ITEM 9</b>							<b>12.374,89</b>
<b>10</b>			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
10.1	SINAPI	87632	REGULARIZAÇÃO DE PISO / BASE EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA DE 3,0 CM, PREPARO MANUAL	m2	170,74	26,66	4.551,93
10.2	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 35X 35 CM, PEI-4, COMUM BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	170,74	32,02	5.467,09
10.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	m	97,20	4,24	412,13
10.4	SINAPI	94992	RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE, E=6CM	m²	40,36	44,80	1.808,13
10.5	SINAPI	94994	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA - PASSEIO PÚBLICO	m²	2,00	55,89	111,78
10.6	SINAPI	84161	SOLEIRA EM GRANITO PARA PORTAS	m	12,00	24,61	295,32
<b>SUBTOTAL ITEM 10</b>							<b>12.646,38</b>
<b>11</b>			<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
11.1	ORSE	09955	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, LARG=0,50 PARA PIA OU LAVATÓRIO, INCLUSIVE TESTEIRA	m	3,00	177,59	532,77
12.2	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	647,42	1.294,84
12.3	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL, 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	5,00	170,19	850,95
12.4	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	70,26	140,52
12.5	SINAPI	86937	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA, SIFÃO E LIGAÇÕES CROMADAS	un.	1,00	135,13	135,13
12.6	ORSE	2104	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,40 X 0,60, C/01CUBA, SIFÃO CROMADO,VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 7CM, CONCRETADA E ASSENTADA	un.	1,00	587,78	587,78
12.7	SINAPI	86915	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	un.	6,00	63,58	381,48
12.9	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO O TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PA DRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,00	168,95	168,95
12.9	ORSE	2390	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO)	un.	4,00	149,90	599,60
12.10	ORSE	2066	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un.	2,00	34,62	69,24
12.12	ORSE	7611	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	un.	2,00	59,40	118,80
12.13	ORSE	4373	PORTA PAPEL TOALHA	un.	4,00	89,42	357,68
12.14	SINAPI	95547	PORTA SABONETE LIQUIDO	un.	6,00	57,92	347,52
<b>SUBTOTAL ITEM 11</b>							<b>5.585,26</b>
<b>12</b>			<b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA</b>				
			<b>COMUNICAÇÃO VISUAL</b>				
12.1	ORSE	09185	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLIO, 0.30 x 0.12 m	un.	8,00	62,06	496,48
			<b>LIMPEZA</b>				
12.2	ORSE	1716	LIMPEZA GERAL DE FOSSA	m2	8,17	50,00	408,66
12.3	SINAPI	9537	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m2	196,85	1,69	332,68
<b>SUBTOTAL ITEM 12</b>							<b>1.237,82</b>
<b>TOTAL DA OBRA SEM BDI</b>							<b>91.859,37</b>
<b>BDI DE 28,82%</b>							<b>26.473,87</b>
<b>TOTAL DA OBRA COM BDI</b>							<b>118.333,24</b>

Folha: 228  
 Processo: 073/2017  
 Rubrica:

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
 OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MANOEL FIRMINO DE MOURA  
 LOCAL: BAIRRO TICONCÁ - Carolina/MA  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180DIAS  
 Referência de Preços: SINAPI - Maranhão - Outubro de 2017 ; ORSE - Agosto 2017



BDI = 28,82%

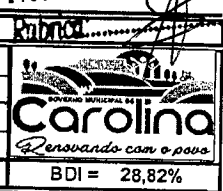
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	4,00	328,73	1.314,92
1.2	ORSE	5088	BARRAÇÃO OBRA MADEIRA COM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	12,00	153,74	1.844,88
1.3	SINAPI	85332	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	un.	21,00	3,60	75,60
1.4	ORSE	3262	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	un.	4,00	8,53	34,12
1.5	ORSE	2095	REMOÇÃO DE VASO	un.	4,00	8,53	34,12
1.6	ORSE	9602	REMOÇÃO DE PIA OU TANQUE	un.	1,00	14,02	14,02
1.7	ORSE	7215	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	un.	15,00	13,68	205,20
1.8	SINAPI	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m2	77,66	5,30	411,60
1.9	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO	m2	82,24	13,23	1.088,06
1.10	ORSE	16	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO E/OU CONCRETO SIMPLES	m2	43,45	17,20	747,34
1.11	SINAPI	85411	REMOÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO	m2	44,36	2,25	99,81
1.12	ORSE	18	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m2	101,10	9,23	933,15
1.13	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	13,67	4,88	66,73
1.14	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³	m3	15,86	14,43	228,86
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>							<b>7.098,41</b>
<b>2 SUPER ESTRUTURA</b>							
2.1	SINAPI	95954	PILAR EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	2,59	1.397,98	3.623,56
2.2	SINAPI	95954	VIGA EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	0,30	1.397,98	419,39
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>							<b>4.042,95</b>
<b>3 ALVENARIA</b>							
3.1	SINAPI	87485	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	3,00	43,39	130,17
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>							<b>130,17</b>
<b>4 COBERTURA E FORRO</b>							
4.1	ORSE	259	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	m2	213,37	36,65	7.820,01
4.2	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	m2	213,37	3,80	810,81
4.3	SINAPI	72238 + 72201	REVISÃO EM FORRO DE PVC (RETIRADA CUIDADOSA E RECOLOCAÇÃO COM APROVEITAMENTO DO MATERIAL)	m2	101,10	12,30	1.243,53
4.4	SINAPI	94450	RUFO EM CONCRETO	m	13,28	44,57	591,89
4.5	SINAPI	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	m	13,28	23,27	309,03
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>							<b>10.775,27</b>
<b>5 INSTALAÇÕES ELETRICA</b>							
5.1	ORSE	632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E DA FIAÇÃO	pt	20,00	57,86	1.157,20
5.2	ORSE	628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	18,00	66,07	1.189,26
5.3	ORSE	626	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	pt	22,00	105,54	2.321,88
5.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	365,00	1,97	719,05
5.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4,00 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	230,00	3,17	729,10
5.6	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	1,00	341,42	341,42
5.7	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	5,00	11,53	57,65
5.8	SINAPI	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	14,00	82,31	1.152,34
5.9	SINAPI	74094/001	LUMINARIA PARA LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, COMPLETA INCLUSIVE LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	un.	7,00	80,91	566,37
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>							<b>8.234,27</b>

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6			<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>				
			ÁGUA				
6.1	ORSE	1204	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	pt	19,00	18,49	351,31
			ESGOTO				
6.2	ORSE	1680	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	pt	20,00	25,82	516,40
6.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un.	4,00	19,35	77,40
6.4	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H=60CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	150,58	301,16
6.5	SINAPI	8970	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m³	4,00	7,51	30,04
6.6	ORSE	1716	LIMPEZA DE FOSSA	m³	7,88	50,00	393,75
<b>SUBTOTAL ITEM 6</b>							<b>1.670,06</b>
7			<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>				
7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO TRAÇO 1:4 ( CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	165,90	4,84	802,96
7.2	SINAPI	84026	REBOCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 2,0 CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	92,43	32,80	3.031,64
7.3	SINAPI	87550	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO	m2	73,47	13,32	978,65
7.4	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 35X 35 CM, PEI-4, COMUM BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	99,32	32,02	3.180,14
7.5	ORSE	11369	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 10 X 10 CM, PEI-4, CETIM BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	11,63	43,38	504,34
<b>SUBTOTAL ITEM 7</b>							<b>8.497,73</b>
8			<b>PINTURA</b>				
8.1	SINAPI	88497+88411	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	594,95	10,02	5.961,44
8.2	SINAPI	95626	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS	m2	594,95	9,38	5.580,67
8.3	SINAPI	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCO (1 DEMÃO)	m2	20,01	26,18	523,86
8.4	ORSE	6029	PINTURA DE LOGOMARCA E LETREIRO DA FACHADA	un.	1,00	749,93	749,93
<b>SUBTOTAL ITEM 8</b>							<b>12.815,90</b>
9			<b>ESQUADRIAS E VIDRO</b>				
9.1	ORSE	1841	REVISÃO EM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO	m2	49,48	72,54	3.588,92
9.2	ORSE	1859	REVISÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	m2	20,01	74,86	1.497,95
<b>SUBTOTAL ITEM 9</b>							<b>5.086,87</b>
10			<b>PAVIMENTAÇÕES</b>				
10.1	SINAPI	87632	REGULARIZAÇÃO DE PISO / BASE EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA DE 3,0 CM, PREPARO MANUAL	m2	101,10	26,66	2.695,33
10.2	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 35X 35 CM, PEI-4, COMUM BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	101,10	32,02	3.237,22
10.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	m	104,79	4,24	444,31
10.4	SINAPI	94992	RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE, E=6CM	m²	43,45	44,80	1.946,56
10.5	SINAPI	84161	SOLEIRA EM GRANITO PARA PORTAS	m	13,70	24,61	337,16
<b>SUBTOTAL ITEM 10</b>							<b>8.660,58</b>
11			<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
11.1	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	4,00	647,42	2.589,68
11.2	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	4,00	170,19	680,76
11.3	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	70,26	140,52

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11.4	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO O TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PA DRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,00	168,95	168,95
11.5	SINAPI	86915	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	un.	11,00	63,58	699,38
11.6	SINAPI	86909	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADO 1/2"	un.	4,00	75,41	301,64
11.7	ORSE	2390	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO)	un.	4,00	149,90	599,60
11.8	ORSE	2066	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un.	4,00	34,62	138,48
11.9	ORSE	7611	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	un.	4,00	59,40	237,60
11.10	ORSE	4373	PORTA PAPEL TOALHA	un.	8,00	89,42	715,36
11.11	SINAPI	95547	PORTA SABONETE LIQUÍDO	un.	8,00	57,92	463,36
<b>SUBTOTAL ITEM 11</b>							<b>6.735,33</b>
<b>12</b>			<b>COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA CLIMATIZAÇÃO</b>				
12.1	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	18,00	8,19	147,42
12.2	ORSE	09185	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLIO, 0.30 x 0.12 m	un.	12,00	62,06	744,72
12.3	SINAPI	9537	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m2	213,37	1,69	360,60
12.4	SINAPI	73859/002	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE ÁREA EXTERNA	m2	115,12	0,84	96,70
<b>SUBTOTAL ITEM 12</b>							<b>1.349,44</b>
<b>TOTAL DA OBRA SEM BDI</b> .....							<b>75.096,98</b>
<b>BDI DE 28,82%</b> .....							<b>21.642,95</b>
<b>TOTAL DA OBRA COM BDI</b> .....							<b>96.739,93</b>

Folha: 231  
 Processo: 07/2017

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

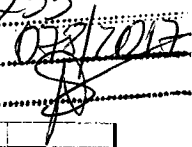


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
 OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ LIMEIRA  
 LOCAL: Povoado São José dos Pereiras - Carolina/MA  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS  
 Referência de Preços: SINAPI - Maranhão - Outubro de 2017 ; ORSE - Agosto 2017

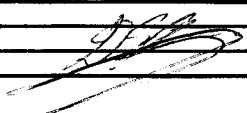
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	4,00	328,73	1.314,92
1.2	ORSE	5088	BARRAÇÃO OBRA MADEIRA COM INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	m2	12,00	153,74	1.844,88
1.3	SINAPI	85332	RETIRADA DE LUMINÁRIAS	un.	21,00	3,60	75,60
1.4	SINAPI	85334	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	43,61	10,60	462,21
1.5	SINAPI	72238	RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	m2	129,45	4,92	636,89
1.6	ORSE	3262	REMOÇÃO DE LAVATÓRIO	un.	4,00	8,53	34,12
1.7	ORSE	2095	REMOÇÃO DE VASO	un.	4,00	8,53	34,12
1.8	ORSE	9602	REMOÇÃO DE PIA OU TANQUE	un.	1,00	14,02	14,02
1.9	ORSE	7215	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	un.	11,00	13,68	150,48
1.10	SINAPI	73802/001	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m2	93,11	5,30	493,46
1.11	ORSE	22	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO SEM APROVEITAMENTO	m2	93,94	13,23	1.242,77
1.12	ORSE	16	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO E/OU CONCRETO SIMPLES	m2	61,71	17,20	1.061,41
1.13	ORSE	18	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m2	129,45	9,23	1.194,82
1.14	SINAPI	72900	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	m3	10,05	4,88	49,05
1.15	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³	m3	10,05	14,43	145,02
<b>SUBTOTAL ITEM 1</b>							<b>8.753,77</b>
<b>2 SUPER ESTRUTURA</b>							
2.1	SINAPI	95954	PILAR EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	0,30	1.397,98	419,39
2.2	SINAPI	95954	VIGA EM CONCRETO ARMADO, fck 25mpa	m3	0,18	1.397,98	251,64
<b>SUBTOTAL ITEM 2</b>							<b>671,03</b>
<b>3 ALVENARIA</b>							
3.1	SINAPI	87485	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM, A REVESTIR	m2	25,90	43,39	1.123,80
<b>SUBTOTAL ITEM 3</b>							<b>1.123,80</b>
<b>4 COBERTURA E FORRO</b>							
4.1	ORSE	259	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL	m2	176,85	36,65	6.481,55
4.2	SINAPI	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRA CONTRA CUPIM, COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE PENTOX OU SIMILAR	m2	176,85	3,80	672,03
4.3	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E "T" INVERTIDO)	m2	129,45	43,95	5.689,33
4.4	SINAPI	94450	RUFO EM CONCRETO	m	13,45	44,57	599,47
4.5	SINAPI	71623	PINGADEIRA EM CONCRETO	m	13,45	23,27	312,98
<b>SUBTOTAL ITEM 4</b>							<b>13.755,36</b>
<b>5 INSTALAÇÕES ELETRICA</b>							
5.1	ORSE	632	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E DA FIAÇÃO	pt	20,00	57,86	1.157,20
5.2	ORSE	628	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	pt	13,00	66,07	858,91
5.3	ORSE	626	REVISÃO DE PONTO DE LUZ EM TETO OU PAREDE	pt	21,00	105,54	2.216,34
5.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 2,5 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	350,00	1,97	689,50
5.5	SINAPI	91928	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA, SEÇÃO 4,00 MM2, 450/750 V - FLEXÍVEL	m	220,00	3,17	697,40
5.6	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	1,00	341,42	341,42
5.7	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	5,00	11,53	57,65
5.8	SINAPI	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	un.	13,00	82,31	1.070,03
5.9	SINAPI	74094/001	LUMINÁRIA PARA LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE, COMPLETA INCLUSIVE LAMPADA, FLUORESCENTE COMPACTA 25W	un.	8,00	80,91	647,28
<b>SUBTOTAL ITEM 5</b>							<b>7.735,73</b>

6							
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS							
ÁGUA							
6.1	ORSE	1204	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 1	pt	17,00	18,49	314,33
ESGOTO							
6.2	ORSE	1680	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 1	pt	20,00	25,62	516,40
6.3	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	un.	4,00	19,35	77,40
6.4	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H=60CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	150,58	301,16
6.5	SINAPI	8970	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	m²	4,00	7,51	30,04
SUBTOTAL ITEM 6							1.239,33
7							
REVESTIMENTO DE PAREDE							
7.1	SINAPI	87905	CHAPISCO TRAÇO 1:4 ( CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	238,85	4,84	1.156,03
7.2	SINAPI	84026	REBOCO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0 CM, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m2	144,91	32,80	4.753,18
7.3	SINAPI	87550	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE PARA REVESTIMENTO CERÂMICO	m2	93,94	13,32	1.251,23
7.4	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 35X 35 CM, PEI-4, COMUM BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	130,79	32,02	4.187,83
7.5	ORSE	11369	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 10 X 10 CM, PEI-4, CETIM BIANCO, PORTOBELLO OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	11,59	43,38	502,69
SUBTOTAL ITEM 7							11.850,96
8							
PINTURA							
8.1	SINAPI	88497+88411	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM PAREDES, PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m2	550,17	10,02	5.512,67
8.2	SINAPI	95626	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m2	550,17	9,38	5.160,56
8.3	ORSE	6029	PINTURA DE LOGOMARCA E DE LETREIRO DA FACHADA	un.	1,00	749,93	749,93
SUBTOTAL ITEM 8							11.423,16
9							
ESQUADRIAS E VIDRO							
9.1	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS	un.	15,00	79,82	1.197,30
9.2	ORSE	1147	PORTA EM ALUMÍNIO E VIDRO, DE ABRIR OU DE CORRER, COMPLETA, EXCLUSIVE VIDRO	m2	3,05	298,37	908,54
9.3	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	25,41	585,25	14.871,20
9.4	SINAPI	94582	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO E VIDRO (150 X 120 CM) (120 X 100 CM)	m2	12,10	410,32	4.964,87
9.5	SINAPI	94569	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA EM ALUMÍNIO E VIDRO (	m2	3,68	439,09	1.615,85
9.6	SINAPI	84088	PEITORIL EM GRANITO PARA JANELAS	m	15,60	33,36	520,42
9.7	SINAPI	84959	VIDRO LISO COMUM 6MM TRANSPARENTE PARA PORTA DE ALUMÍNIO E VIDRO	m2	1,44	179,28	258,16
SUBTOTAL ITEM 9							24.336,34
10							
PAVIMENTAÇÕES							
10.1	SINAPI	87632	REGULARIZAÇÃO DE PISO / BASE EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA DE 3,0 CM, PREPARO MANUAL	m2	129,45	26,66	3.451,14
10.2	SINAPI	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 35X 35 CM, PEI-4, COMUM BRANCO, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-I, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	m2	129,45	32,02	4.144,99
10.3	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM.	m	103,45	4,24	438,63
10.4	SINAPI	94992	RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE, E=6CM	m²	61,71	44,80	2.764,61
10.6	SINAPI	84161	SOLEIRA EM GRANITO PARA PORTAS	m	13,55	24,61	333,47
SUBTOTAL ITEM 10							11.132,84

[assinatura]

Formul. 233  
 Processo: 028/2012  
 Rubrica: 

11 LOUÇAS E METAIS							
11.1	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	4,00	647,42	2.589,68
11.2	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	4,00	170,19	680,76
11.3	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	2,00	70,26	140,52
11.4	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO O TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PA DRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un.	1,00	168,95	168,95
11.5	SINAPI	86915	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA BICA BAIXA COM AREJADOR, ACABAMENTO CROMADO	un.	10,00	63,58	635,80
11.6	ORSE	2390	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX PARA PNE L=90CM (VASO SANITÁRIO)	un.	4,00	149,90	599,60
11.7	ORSE	2066	ASSENTO BRANCO PARA VASO	un.	4,00	34,62	138,48
11.8	ORSE	7611	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	un.	4,00	59,40	237,60
11.9	ORSE	4373	PORTA PAPEL TOALHA	un.	8,00	89,42	715,36
11.10	SINAPI	95547	PORTA SABONETE LIQUÍDO	un.	8,00	57,92	463,36
<b>SUBTOTAL ITEM 11</b>							<b>6.370,11</b>
12 COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA							
COMUNICAÇÃO VISUAL							
12.1	ORSE	09185	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ACRÍLIO, 0.30 x 0.12 m	un.	10,00	62,06	620,60
LIMPEZA							
12.2	SINAPI	9537	LIMPEZA DE FOSSA	m3	8,17	50,00	408,66
12.3	SINAPI	9537	LIMPEZA GERAL DE OBRA	m2	176,85	1,69	298,88
<b>SUBTOTAL ITEM 12</b>							<b>1.328,14</b>
<b>TOTAL DA OBRA SEM BDI.....</b>							<b>99.720,57</b>
<b>BDI DE 28,82% .....</b>							<b>28.739,47</b>
<b>TOTAL DA OBRA COM BDI.....</b>							<b>128.460,04</b>





Folha: 234  
Processo: 02/2017  
Rubrica: [Handwritten Signature]

## II. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO







**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 56.466,79		DATA:					
OBRA: Reforma do Posto de Saúde Ricardina Silva de Oliveira		LOCAL: Bairro Brejinho - Carolina/MA							
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	4,12% R\$ 2.326,22	100,00% R\$ 2.326,22					
2	SUPER ESTRUTURA	Físico % Financeiro	1,55% R\$ 875,23	40,00% R\$ 350,09	60,00% R\$ 525,14				
3	ALVENARIA	Físico % Financeiro	0,62% R\$ 350,47	30,00% R\$ 105,14	60,00% R\$ 210,28	10,00% R\$ 35,05			
4	COBERTURA E FORRO	Físico % Financeiro	15,37% R\$ 8.676,71	20,00% R\$ 1.735,34	40,00% R\$ 3.470,68	40,00% R\$ 3.470,68			
5	INSTALAÇÕES ELETRICA	Físico % Financeiro	13,89% R\$ 7.841,65	10,00% R\$ 784,16	40,00% R\$ 3.136,66	30,00% R\$ 2.352,49	20,00% R\$ 1.568,33		
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico % Financeiro	2,79% R\$ 1.572,76	10,00% R\$ 784,16	40,00% R\$ 629,11	30,00% R\$ 471,83	20,00% R\$ 314,55		
7	REVESTIMENTO DE PAREDE	Físico % Financeiro	3,81% R\$ 2.151,55	10,00% R\$ 157,28	20,00% R\$ 430,31	60,00% R\$ 1.290,93	20,00% R\$ 430,31		
8	PINTURA	Físico % Financeiro	44,09% R\$ 24.898,51				10,00% R\$ 2.489,85	50,00% R\$ 12.449,25	40,00% R\$ 9.959,40
9	ESQUADRIAS E VIDRO	Físico % Financeiro	4,14% R\$ 2.335,30				65,00% R\$ 1.517,95		
10	LOUÇAS E METAIS	Físico % Financeiro	6,77% R\$ 3.822,15					50,00% R\$ 1.911,08	50,00% R\$ 1.911,08
11	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	Físico % Financeiro	2,86% R\$ 1.616,24					65,00% R\$ 1.050,56	35,00% R\$ 565,68
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 56.466,79	9,67% R\$ 5.458,23	14,88% R\$ 8.402,18	14,94% R\$ 8.438,34	11,19% R\$ 6.320,99	27,29% R\$ 15.410,89	22,02% R\$ 12.436,16

Folha: 235  
 Processo: 078/2012  
 Rubrica:

Folha: 236  
 Processo: 038/2012  
 Rubrica:



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 118.333,24		DATA:					
OBRA: Reforma da Unidade Básica de Saúde Luís da Silva Braga		LOCAL: Povoado Canto Grande - Carolina/MA		PRAZO DE EXECUÇÃO: 180DIAS					
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	9,32% R\$ 11.024,58	100,00% R\$ 11.024,58					
2	SUPER ESTRUTURA	Físico % Financeiro	6,04% R\$ 7.145,53	40,00% R\$ 2.858,21	60,00% R\$ 4.287,32				
3	ALVENARIA	Físico % Financeiro	0,91% R\$ 1.079,45	30,00% R\$ 323,83	60,00% R\$ 647,67	10,00% R\$ 107,94			
4	COBERTURA E FORRO	Físico % Financeiro	18,92% R\$ 22.391,29	20,00% R\$ 4.478,26	40,00% R\$ 8.956,51	40,00% R\$ 8.956,51			
5	INSTALAÇÕES ELETRICA	Físico % Financeiro	7,83% R\$ 9.261,00	10,00% R\$ 926,10	40,00% R\$ 3.704,40	30,00% R\$ 2.778,30	20,00% R\$ 1.852,20		
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico % Financeiro	1,80% R\$ 2.124,45	10,00% R\$ 212,44	40,00% R\$ 849,78	30,00% R\$ 637,33	20,00% R\$ 424,89		
7	REVESTIMENTO DE PAREDE	Físico % Financeiro	9,82% R\$ 11.614,50		20,00% R\$ 2.322,90	60,00% R\$ 6.968,70	20,00% R\$ 2.322,90		
8	PINTURA	Físico % Financeiro	10,71% R\$ 12.670,55				10,00% R\$ 1.267,06	50,00% R\$ 6.335,28	40,00% R\$ 5.068,22
9	ESQUADRIAS E VIDRO	Físico % Financeiro	13,47% R\$ 15.941,33			35,00% R\$ 5.579,47	65,00% R\$ 10.361,87		
10	PAVIMENTAÇÕES	Físico % Financeiro	13,77% R\$ 16.291,07			35,00% R\$ 5.701,87	55,00% R\$ 8.960,09	10,00% R\$ 1.629,11	
11	LOUÇAS E METAIS	Físico % Financeiro	6,08% R\$ 7.194,93					50,00% R\$ 3.597,47	50,00% R\$ 3.597,47
12	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	Físico % Financeiro	1,35% R\$ 1.594,56					65,00% R\$ 1.036,46	35,00% R\$ 558,10
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>		Físico % Financeiro	<b>100,00% R\$ 118.333,24</b>	<b>16,75% R\$ 19.823,43</b>	<b>17,55% R\$ 20.768,58</b>	<b>25,97% R\$ 30.730,13</b>	<b>21,29% R\$ 25.189,00</b>	<b>10,65% R\$ 12.598,31</b>	<b>7,79% R\$ 9.223,78</b>

*[Handwritten signature]*



**CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 96.739,93		DATA:					
OBRA: REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MANOEL FIRMINO DE MOURA		LOCAL: BAIRRO TICONCÁ - Carolina/MA				PRAZO DE EXECUÇÃO: 180DIAS			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	9,45% R\$ 9.144,17	100,00% R\$ 9.144,17					
2	SUPER ESTRUTURA	Físico % Financeiro	5,38% R\$ 5.208,13	40,00% R\$ 2.083,25	60,00% R\$ 3.124,88				
3	ALVENARIA	Físico % Financeiro	0,17% R\$ 167,68	30,00% R\$ 50,31	60,00% R\$ 100,61	10,00% R\$ 16,77			
4	COBERTURA E FORRO	Físico % Financeiro	14,35% R\$ 13.880,70	20,00% R\$ 2.776,14	40,00% R\$ 5.552,28	40,00% R\$ 5.552,28			
5	INSTALAÇÕES ELETRICA	Físico % Financeiro	10,96% R\$ 10.607,39	10,00% R\$ 1.060,74	40,00% R\$ 4.242,95	30,00% R\$ 3.182,22	20,00% R\$ 2.121,48		
6	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico % Financeiro	2,22% R\$ 2.151,37	10,00% R\$ 215,14	40,00% R\$ 860,55	30,00% R\$ 645,41	20,00% R\$ 430,27		
7	REVESTIMENTO DE PAREDE	Físico % Financeiro	11,32% R\$ 10.946,78	20,00% R\$ 2.189,36	20,00% R\$ 2.189,36	60,00% R\$ 6.568,07	20,00% R\$ 2.189,36		
8	PINTURA	Físico % Financeiro	17,07% R\$ 16.509,44				10,00% R\$ 1.650,94	50,00% R\$ 8.254,72	40,00% R\$ 6.603,78
9	ESQUADRIAS E VIDRO	Físico % Financeiro	6,77% R\$ 6.552,91			35,00% R\$ 2.293,52	65,00% R\$ 4.259,39		
10	PAVIMENTAÇÕES	Físico % Financeiro	11,53% R\$ 11.156,56			35,00% R\$ 3.904,80	55,00% R\$ 6.136,11	10,00% R\$ 1.115,66	
11	LOUÇAS E METAIS	Físico % Financeiro	8,97% R\$ 8.676,45					50,00% R\$ 4.338,23	50,00% R\$ 4.338,23
12	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	Físico % Financeiro	1,80% R\$ 1.738,35					65,00% R\$ 1.129,93	35,00% R\$ 608,42
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 96.739,93	15,85% R\$ 15.329,74	16,61% R\$ 16.070,63	22,91% R\$ 22.163,06	17,35% R\$ 16.787,55	15,34% R\$ 14.838,53	11,94% R\$ 11.550,43

Folha: 237  
 Processo: 078/2017  
 Rubrica:



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

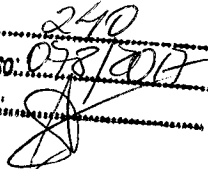
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA		VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 128.460,04		DATA:					
OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ LIMEIRA		LOCAL: Povoado São José dos Pereiras - Carolina/MA							
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico % Financeiro	8,78% R\$ 11.276,61	100,00% R\$ 11.276,61					
3	SUPER ESTRUTURA	Físico % Financeiro	0,67% R\$ 864,42	40,00% R\$ 345,77	60,00% R\$ 518,65				
4	ALVENARIA	Físico % Financeiro	1,13% R\$ 1.447,68	30,00% R\$ 434,30	60,00% R\$ 868,61	10,00% R\$ 144,77			
5	COBERTURA E FORRO	Físico % Financeiro	13,79% R\$ 17.719,65	20,00% R\$ 3.543,93	40,00% R\$ 7.087,86	40,00% R\$ 7.087,86			
6	INSTALAÇÕES ELETRICA	Físico % Financeiro	7,76% R\$ 9.965,17	10,00% R\$ 996,52	40,00% R\$ 3.986,07	30,00% R\$ 2.989,55	20,00% R\$ 1.993,03		
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	Físico % Financeiro	1,24% R\$ 1.596,50	10,00% R\$ 159,65	40,00% R\$ 638,60	30,00% R\$ 478,95	20,00% R\$ 319,30		
8	REVESTIMENTO DE PAREDE	Físico % Financeiro	11,88% R\$ 15.266,41		20,00% R\$ 3.053,28	60,00% R\$ 9.159,84			
9	PINTURA	Físico % Financeiro	11,46% R\$ 14.715,31				10,00% R\$ 1.471,53	50,00% R\$ 7.357,66	40,00% R\$ 5.886,13
10	ESQUADRIAS E VIDRO	Físico % Financeiro	24,40% R\$ 31.350,07				65,00% R\$ 20.377,55		
11	PAVIMENTAÇÕES	Físico % Financeiro	11,16% R\$ 14.341,32			35,00% R\$ 5.019,46	55,00% R\$ 7.887,73	10,00% R\$ 1.434,13	
12	LOUÇAS E METAIS	Físico % Financeiro	6,39% R\$ 8.205,98					50,00% R\$ 4.102,99	
13	COMPLEMENTAÇÃO DE OBRA	Físico % Financeiro	1,33% R\$ 1.710,91					65,00% R\$ 1.112,09	35,00% R\$ 598,82
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>		Físico % Financeiro	100,00% R\$ 128.460,04	13,04% R\$ 16.756,78	12,57% R\$ 16.153,07	27,91% R\$ 35.852,96	27,33% R\$ 35.102,42	10,90% R\$ 14.006,87	8,24% R\$ 10.587,93

Folha: 239  
Processo: 098/2017  
Rubrica: [assinatura]



### III. PLANILHA DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

[assinatura]

Folha: 240  
 Processo: 078/2017  
 Rubrica: 



PROponente / Tomador  
 Prefeitura Municipal de Carolina

<b>OBJETO</b>	
REFORMA EM 04 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NA SEDE E POVOADOS DE CAROLINA - MA	
<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>28,82%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Responsável Técnico  
 Nome: FÁBIO HENRIQUE DOS S. VERAS  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAU: CREA: 110344366-6 

Responsável Tomador  
 Nome:  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA



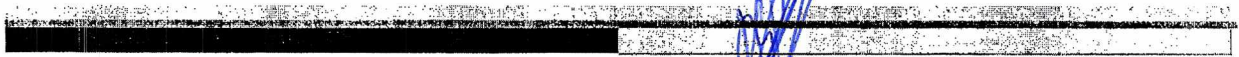
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA  
 VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016 - Fonte: SINAPI / Caixa Econômica Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
<b>A</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,91	0,00
B2	FERIADOS	3,96	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,9	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,63	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,74	7,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>46,01</b>	<b>17,20</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,37	4,87
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,29	3,28
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,19	3,97
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,54	0,41
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>16,54</b>	<b>12,64</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,73	2,89
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
<b>D</b>	<b>TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS</b>	<b>8,26</b>	<b>3,30</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>87,61</b>	<b>49,94</b>

Folha: 2/2  
Processo: 078/2017  
Rubrica: [Signature]



#### IV. MEMORIAL DESCRITIVO







Folha: 243  
Processo: 078/2017  
Rubrica: [assinatura]

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra: Reforma de 04 Unidades Básicas de Saúde**

**Localização: Sede e povoados do Município de CAROLINA - MA**

### 1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos no artigo 7º, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a recuperação/implantação de obras de infraestrutura básica, no presente caso, reforma de 04 Unidades Básicas de Saúde, localizados na Sede e povoados distribuídos da seguinte forma:

**Lote I - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE RICARDINA SILVA DE OLIVEIRA NO BAIRRO BREJINHO NA SEDE;**

**Lote II - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUÍS DA SILVA BRAGA NO POVOADO CANTO GRANDE;**

**Lote III - REFORMA DO POSTO DE SAÚDE MANOEL FIRMINO DE MOURA NO BAIRRO TICONCÁ;**

**Lote IV - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTINO JOSÉ LIMEIRA NO POVOADO SÃO JOSÉ DOS PEREIRA.**

Totalizando 04 unidades de saúde, localizadas no município de Carolina - Estado do Maranhão - MA, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se restabelecer melhorias nas diversas escolas mencionadas, tornando-as acessíveis aos portadores de deficiências físicas e em boas condições de uso. Dentre os serviços que se fazem necessários estão relacionados os seguintes: Recuperação da cobertura, das calçadas, das instalações hidro sanitárias, das instalações elétricas, melhoramento dos banheiros, cozinha e depósitos. O poder público municipal disponibilizará de recursos oriundos do GOVERNO FEDERAL para recuperar todas as unidades de saúde mencionadas, tornando-as acessíveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente da população e os profissionais que frequentam estes espaços.

As obras e serviços, objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresas através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida toda infraestrutura dos prédios da saúde dos povoados deste município, estabelecendo assim, melhores condições para os pacientes destes povoados evitando assim, o crescimento do êxodo rural na Sede do município.

A execução destas obras, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que as pessoas do campo sejam assistidas, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo do crescimento na área da educação das comunidades que ali residem.